



## ESCLARECENDO A CET-CUSTO EFETIVO TOTAL E TAXA DE JUROS

Quando uma pessoa física ou jurídica recorre a um empréstimo, seja ele de curto ou longo prazo junto às Instituições Financeiras, tem-se que levar uma série de eventos financeiros em conta, tais como: Impostos, seguros, tarifas e o mais importante, a taxa da operação. Pois é aí que a CET entra para deixar mais claro o quanto será pago por esta operação no decorrer de seu prazo.

Desta forma, quando se recorre a um empréstimo, além das taxas de juros, a que se atentar para estes eventos que de forma geral agrega-se e aumenta a taxa de juros a ser paga, ou seja, esta taxa será a CET-Custo Efetivo Total.

Com o intuito de organizar e legislar a questão acerca de custos de operações de crédito, o Banco Central do Brasil, através das resoluções abaixo, obrigada todo o mercado de crédito a informar de maneira mais clara a todos os seus clientes acerca dos custos envolvidos em uma operação, seja na prospecção quanto na efetivação.

### NORMATIVOS DE REFERÊNCIA

- [Resolução CMN 3.517, de 2007.](#)
- [Resolução CMN 3.909, de 2010.](#)

O Custo Efetivo Total representa a junção de todos os encargos e despesas que incidem sobre uma operação de crédito. O que aqui chamamos simplesmente de CET, a sigla mais usual no mercado financeiro. Este documento visa formalizar através de um demonstrativo físico ou virtual, o quanto de fato é a taxa a ser paga por um certo empréstimo junto as Instituições legisladas pelo Banco Central do Brasil, de forma simplista, essa taxa demonstra o custo total da sua operação, custo esse que foi agregado de outras despesas que até então não eram muito claramente informadas pelo mercado como um todo, estas despesas geralmente são:

- IOF (Imposto sobre Operação Financeira)
- Taxas de juros
- Tarifa de Confecção de Cadastro para Início de Relacionamento
- Seguros em geral
- Taxas administrativas em geral

### POSSÍVEIS TARIFAS ENVOLVIDAS NO CUSTO EFETIVO TOTAL

As taxas que compõem o CET podem variar conforme a instituição e, até mesmo, de acordo com o relacionamento entre as partes envolvidas. Geralmente são os juros que costumam representar a maior parte desse custo. Por exemplo, algumas empresas cobram taxa de abertura de cadastro enquanto outras optam por isentar.

Entretanto, isso não quer dizer que os demais encargos devem ser desconsiderados, já que eles são fundamentais para definir se um empréstimo vale a pena ou não. Veja agora quais custos o CET pode abranger:

- Tributos em geral IOF (Imposto sobre Operação Financeira)
- Taxas de juros
- Tarifa de Confecção de Cadastro para Início de Relacionamento
- Seguros em geral
- Taxas administrativas em geral



---

Vamos falar de algumas dessas despesas:

### **IOF (Imposto sobre Operação Financeira):**

O Imposto sobre Operações Financeiras é certamente uma despesa obrigatória na grande maioria das operações de crédito no Brasil, exceção apenas ao Crédito Imobiliário, que tem como incentivo a não cobrança deste tributo.

Para ficar mais claro ainda o caminho deste imposto, é importante notar que ele não é um valor que a Instituição Financeira se beneficia, e sim, apenas o recolhe a Receita Federal, por ser um tributo da União, ou seja, as Instituições apenas são obrigadas a cobrar e repassar a quem de direito no rigor da lei.

É importante observar que o IOF é cobrado tanto de pessoas físicas, quanto de pessoas jurídicas. No Brasil há duas alíquotas de IOF, conforme legislação vigente:

- o IOF Flat (Alíquota de 0,38%, que incide sobre o valor principal tomado); e
- o IOF diário também calculado sobre o valor principal tomado, porém, este último tributo leva em conta o tempo da operação e o principal tomado em cada parcela, com alíquota máxima limitada a 3,00% ao ano de 365 dias e percentual diário de 0,0082%, para pessoas jurídicas; e
- para pessoas físicas a alíquota máxima é limitada a 1,50% ao ano de 365 dias, de acordo com legislação vigente, e tem percentual diária determinado em 0,0041%.

### **Taxa de Juros**

Embora sejam termos aos quais muitos de nós estamos acostumados, seja em qual for o segmento em que atuemos, juros e taxa de juros sempre nos remetem a algo que nos inspira aumento elevado de valores. O que não é necessariamente uma verdade em relação à palavra elevado, existem muitos tipos de juros e maneiras de cobrá-los. Mas é importante dizer que cada cidadão e empresa, guarda no seu histórico financeiro, uma facilidade e uma taxa de risco, é aí que está a diferença de juros entre estes entes.

Para que isso fique mais claro, vamos falar mais sobre Juros: Ele nada mais é que a remuneração cobrada pelo credor (neste caso uma Instituição Financeira), dado o fato de que ele emprestou um recurso financeiro por um certo tempo a percorrer, correndo os riscos de sua reputação de mercado, que pode determinar uma taxa mais alta ou mais palatável. Além destes fatores relatados, outros podem também entrar no jogo para somar e determinar o preço que o credor está disposto a cobrar por correr o risco do empréstimo, tais como:

- inflação
- valor emprestado
- número de parcelas
- eventos econômicos como um todo dentre outros que possam afetar a solvência do empréstimo.
- Histórico do solicitante / cliente;
- Risco (eventos que porventura, deixem o tomador de crédito em dificuldades de pagamento durante a vida do empréstimo);



As instituições em geral usam a taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) como forma de base para o cálculo dos juros a serem cobrados, ou seja, esta taxa é uma das composições da taxa final a do cliente.

Agora vamos falar sobre os tipos de Juros mais comuns no mercado financeiro:

De forma geral, o mercado financeiro se utiliza de duas formas básicas de juros, sendo eles o juro calculado de forma exponencial e o calculado de forma simples, sendo:

### Juros compostos

É a modalidade mais usada no mercado financeiro atualmente. Empréstimos pessoais, cartões, limite de cheque especial e outras transações incidem em juros compostos.

Os juros compostos são os juros também conhecidos como exponenciais, ou seja, é aquele que além de atuar sobre o principal da dívida, atua também sobre o valor de juros imediatamente anterior àquele mês, o que propicia o acúmulo desses juros ao capital devido.

#### Exemplo:

Mês	Cálculo dos Juros (R\$)	Valor Devido pelo Tomador (R\$)
1	2,00% de 10.000,00 = 200,00	10.000,00 + 200,00 = 10.200,00
2	2,00% de 10.200,00 = 204,00	10.200,00 + 204,00 = 10.404,00
3	2,00% de 10.404,00 = 208,08	10.404,00 + 208,08 = 10.612,08

### Juros simples

Na matemática financeira, os juros simples consistem num percentual calculado a partir de um valor inicial, ou seja, neste caso, um valor emprestado a alguém. De forma que a taxa de juros a ser aplicada, sempre será baseada no montante de capital inicial do empréstimo. Aqui notamos a Diferença entre os juros compostos e os juros simples, pois conforme exemplo anterior, os juros compostos sofrem também a aplicação de juros sobre o montante anterior, o que não ocorre neste caso de juros simples.

E bom observar que este tipo de juro quase não é utilizado no mercado financeiro, quando o assunto é pegar dinheiro emprestado, mesmo assim, vamos denotar aqui também o cálculo no tempo:

#### Exemplo:

Mês	Cálculo dos Juros (R\$)	Valor Devido pelo Tomador (R\$)
1	2,00% de 10.000,00 = 200,00	10.000,00 + 200,00 = 10.200,00
2	2,00% de 10.000,00 = 200,00	10.000,00 + 200,00 = 10.400,00
3	2,00% de 10.000,00 = 200,00	10.000,00 + 200,00 = 10.600,00

**Confecção de Cadastro para Início de Relacionamento:**

Em novembro de 2010 o BACEN regulou a cobrança de tarifas bancárias através da Resolução nº 3.919, que entrou em vigor em março de 2011. No seu artigo 3º está prevista a cobrança de tarifa de cadastro (TC) nas situações em que estejam presentes, entre outros fatos geradores, a realização de pesquisa em serviços de proteção de crédito, base de dados e informações cadastrais necessários ao início do relacionamento decorrentes, entre outros, da contratação de operação de crédito ou de arrendamento mercantil, como é o caso do financiamento de veículos, sendo proibida a cobrança cumulativa.

Não se trata de uma despesa fixa ou obrigatória, porém, para cobrir custos com plataformas e serviços de checagem, pesquisas de situação financeira do cliente, muitos agentes financeiros acabam por repassar esse custo através dessa tarifa.

**Seguros:**

O mais comum dos seguros, no que tange a operações de crédito, é o seguro prestamista.

Mas o que vem a ser um seguro prestamista?

O seguro prestamista é um dispositivo criado pelo mercado de seguro para garantir que uma dívida ou parte dela. Ainda é importante dizer que a tal dívida pode ser paga mesmo sem a compensação do contratante.

Para deixar mais clara utilização desse recurso, trata-se de ferramenta financeira que visa cobrir pagamentos de parcelas ou de dívidas inteiras, em caso de atraso de pagamento de parcelas contratuais, dentre outras dificuldades que possam acontecer no decorrer do contrato.

É comumente vendido como uma proteção financeira e pode ser utilizado pelo segurado (ou responsáveis) em casos como:

- Morte;
- Invalidez temporária ou permanente;
- Desemprego involuntário;
- Perda de renda;

Esse tipo de garantia se tornou uma prática muito importante para financeiras e clientes, já que oferece certa segurança em relação à quitação do débito, geralmente associado à aquisição de um bem, financiamento, arrendamento mercantil como também empréstimos pessoais.

De um lado está a empresa que concedeu o crédito e, com a assinatura do seguro prestamista, pode receber da seguradora o valor contratado.

Por outro lado, os contratantes (consumidores) têm a garantia de que o bem, empréstimo ou financiamento será pago, de forma total ou por um tempo. Vai depender do tipo de seguro contratado.

Isso, mesmo se houver um caso de perda de renda, causada por acidentes que resultem na invalidez ou até mesmo um caso de morte, por exemplo.



Portanto, não existe risco de inadimplência nem de ações judiciais por parte das financeiras para reaver o bem adquirido. Afinal de contas, o seguro prestamista garante a quitação da dívida ou amortização da mesma.

### **Taxas administrativas em geral**

Ainda é possível que os agentes cobrem taxas de manutenção de cadastro e taxas administrativas. Essas cobranças podem variar de acordo com a política de crédito do agente financeiro.

Lembrando que todas essas taxas, bem como outras que eventualmente são cobradas, devem estar discriminadas em contrato. Assim, o solicitante saberá, de maneira clara, tudo o que deverá pagar durante a vigência do acordo.

### **COMO FUNCIONA O CÁLCULO DO CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)**

O CET foi criado para dar mais transparência e condições de análise de custos por parte de tomadores de crédito em geral.

A obrigatoriedade de as instituições divulgarem o CET nas operações foi instituída pelo Banco Central em dezembro de 2007, através da [Resolução 3.517 do Conselho Monetário Nacional](#).

A partir de março de 2008, tal prática ficou entrou em prática, portanto, todas as empresas do mercado de crédito em geral, devem cumprir essa tarefa, ou seja, informar ao tomador antes da tomada da operação, através de planilha específica, todos os custos discriminados de forma que o tomador possa ter informações suficientes para decidir entre as opções de crédito que esteja analisando.

Em detrimento à estas providências, o consumidor consegue analisar sozinho ou com ajuda de quem tem mais conhecimento no assunto, e tomar a uma decisão voltada àquele custo que lhe for mais conveniente e adequado ao seu caixa e bolso antes da assinatura do contrato.

O objetivo é dar mais conscientização na tomada de empréstimo em geral, trazendo o consumidor para um ambiente de informações mais claras e seguras.

Tudo isso porque a taxa menor a princípio, pode ter custos agregados que acabam por torná-la com uma CET maior, ou seja, seu custo total, muito maior do que a primeira taxa sem agregação destes serviços cobrados, o que poderá tornar a parcela ou valor final do contrato, muito mais caro do que se pensava a princípio analisando apenas a taxa do contrato.

Sendo assim, o que definirá realmente um custo maior ou menor, é a análise geral de todos os custos inerentes a operação, o que certamente muda de instituição para instituição. Pois estas empresas têm custos diferentes e composições de riscos totalmente particulares.

Portanto, é sempre importante analisar o CET, mesmo naquelas instituições que tenham a princípio a menor taxa apresentada, pois os custos agregados podem tornar a taxa maior do que o esperado.



## COMO CONSULTAR O CET?

Como já falamos, toda instituição de crédito é obrigada a entregar planilha com todos os detalhes do CET-Custo Efetivo Total, antes da assinatura do contrato.

Ainda, mesmo que o consumidor opte por uma instituição A ou B, elas estão obrigadas também a demonstrar claramente estes custos e taxas na página inicial do contrato.

Desta forma, mesmo que em propagandas voltadas a divulgação de Operações que envolvam aquisição de bens e de serviços devem conter esse total de forma também a informar os consumidores, conforme determina e informa o Banco Central do Brasil.

## AGORA VAMOS FALAR DO CÁLCULO DO CET-CUSTO EFETIVO TOTAL

De acordo com norma do Banco central, a instituição ou agente financeiro também devem informar ao consumidor o cálculo feito para chegar no CET.

Desta forma, as informações devem ser explicadas e evidenciadas, conforme a fórmula oficial do CMN (Conselho Monetário Nacional) que serve para chegar ao cálculo da CET, conforme abaixo:

Primeiro vamos descrever a fórmula matemática do CET, como segue:

$$\sum_{j=1}^n \frac{FC_j}{(1 + CET)^{\frac{(d_j - d_0)}{365}}} - FC_0 = 0$$

**Vamos explicar o significado das letras apresentadas na composição matemática acima:**

- N : prazo do contrato, contado em dias corridos;
- J : intervalo entre o desembolso inicial e a data do pagamento das quantias periódicas;
- FC<sub>j</sub> : todos os custos cobrados (juros, taxas, seguros etc.);
- D<sub>j</sub> : data do pagamento;
- D<sub>0</sub> : data de liberação do crédito pela credora financeira;
- FC<sub>0</sub> : valor do crédito, deduzido das despesas.

Por ser um cálculo de formatação matemática bem complexo, as Instituições são obrigadas a fornecer este cálculo pronto aos consumidores através de formulário impresso ou de forma eletrônica, conforme já relatamos.

Algumas instituições aconselham seus clientes a fazer a conferência desta CET em uma calculadora eletrônica do PROCON, e conosco não é diferente.

O consumidor pode entrar diretamente na calculadora do Procon-SP:

<https://sistemas.procon.sp.gov.br/webcet/>